

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E À EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2024 – EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**

**Ref:**

- **Pregão Eletrônico n.:** 14/2024;
- **Documento de Origem:** MEMO n. 016/2024-SUPTN/PRODAM;
- **Data da Sessão Pública:** 19/12/2024;

Brasília – DF, 12 de dezembro de 2024.

Prezado(s),

Cumprimentando-o(s) cordialmente **Level 33 Comércio e Serviço de Tecnologia LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Conjunto B, Lote 12, Salas 102 e 103, Taguatinga Norte, Brasília – DF, CEP: 72.153-502, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.078.124/0001-64, endereço eletrônico: alves@level33.com.br e telefone: (61) 99221-4230, vem, através de seu representante legal (contrato social anexo), o **Sr. Edvalber Pereira Alves**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Taguatinga Norte, SIG, s/n, Conjunto B, Lote 12, Apartamento 102, Brasília – DF, CEP: 72.153-502, **APRESENTAR**, com fundamento no Item 4.1. do Edital de convocação<sup>1</sup>, o seguinte:

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

em face de algumas disposições contidas no Edital, as quais, a nosso ver, carecem de maiores esclarecimentos, os quais serviram justamente para proporcionar a exata compreensão das condições técnicas e econômicas exigidas para o integral atendimento das obrigações previstas.

**I. DOS FATOS E DOS FUNDAMENTO DOS PEDIDOS**

O Edital do Pregão Eletrônico n. 14/2024 foi publicado por meio do Portal Nacional de Compras

<sup>1</sup> 4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a PRODAM responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis;

Públicas no dia 28 de novembro de 2024. De acordo com o previsto no Item 1.1. do instrumento convocatório, constitui objeto do pregão a:

“Contratação de solução de software composta por módulos específicos, visando a integração ao Sistema Integrado de Segurança Pública do Estado do Amazonas, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.”.

Da análise do Edital, bem como de seus anexos, surgiram por parte dessa companhia dúvidas com relação às exatas condições e requisitos de participação/técnicos exigidos, em especial aqueles relativos aos aspectos econômicos do certame, de modo a tornar pertinente o presente pedido de esclarecimento. Assim, considerando o disposto no Item 4 do Edital, necessário solicitar todos os esclarecimentos necessários para a solução das controvérsias a seguir apresentadas.

## **II. DA ADEQUAÇÃO E DA TEMPESTIVIDADE**

Nos termos do item 4.1 do Edital de convocação, “os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas**, devendo a PRODAM responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis”.

O presente pedido de esclarecimentos, observa estritamente os requisitos legais e editalícios para sua apresentação, inclusive no que concerne à forma, adequação e prazo de apresentação. Dessa forma, pugna a requerente pelo recebimento e pelo regular processamento do aos questionamentos formulados, solicitando retorno por parte das autoridades competentes no prazo previsto no Item 4.1 do edital.

## **III. DOS ESCLARECIMENTOS**

### **III.I. DO SIGILO QUANTO AOS VALORES TOTAIS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Nas licitações públicas, constitui obrigação da Administração Pública estimar os valores máximos admitidos para as contratações, os quais devem ser elaborados mediante as respectivas e preliminares pesquisas de preços, nos termos da Lei n. 13.303/2016. Após a definição de tais valores, de acordo com a legislação vigente, compete a Administração definir se os valores totais admitidos serão ou não **publicizados** aos interessados em participar do certame, nos termos da legislação aplicável.

O art. 13 da Lei Federal n. 14.133/21<sup>2</sup>, exemplificativamente, dispõe que os atos praticados no

---

<sup>2</sup> Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo SIG, Conjunto B, Lote 12, Salas 102 e 103, Taguatinga Norte, Brasília – DF, CEP: 72.153-502  
• Telefone: (61) 99224-6609 | E-mail: gabriel@level33.com.br

processo licitatório serão **públicos**. Contudo, o parágrafo único do mencionado artigo, estabelece a possibilidade de a publicidade ser diferida relativamente ao orçamento da Administração Pública previsto para àquela contratação, desde que tal providência seja **fundamentadamente justificada**, nos termos do art. 24, *caput*, do mesmo diploma legal<sup>3</sup>.

Ao contrário da Lei Geral de Licitações (Lei Federal n. 14.133/21), o estatuto jurídico federal das empresas públicas e das sociedades de economia mista prevê o sigilo do orçamento como regra. Apesar disso, faculta ao gestor público a possibilidade de divulgar o orçamento previsto, desde que o faça mediante ato justificado. A propósito, confira-se teor do disposto no art. 34, *caput*, da Lei n. 13.303/16:

Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será **sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação** na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, **conferir publicidade ao valor estimado** do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Muito embora tenha optado o gestor público pelo sigilo do orçamento no caso do Pregão Eletrônico n. 14/2024, em se tratando de serviços técnicos especializados no fornecimento de software, acompanhados de dispositivos móveis (smartphones e impressoras bluetooth), existem motivos suficientes para a publicização dos valores totais estimados para a contratação.

Tal providência apresenta inegáveis vantagens tanto para os licitantes quanto para a própria PRODAM. Em primeiro lugar, a divulgação dos valores estimados assegura a compatibilidade das propostas apresentadas com a realidade financeira e técnica da contratação, evitando situações indesejáveis em que as empresas subestimem ou superestimem os custos, evitando-se prejuízos futuros.

Além disso, a publicidade dos valores estimados amplia a competitividade entre os participantes, na medida em que permite que os licitantes conheçam os parâmetros financeiros, criando-se um ambiente mais transparente e estimulante à competição, capaz de atrair um número maior de

---

sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

[...]

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do [art. 24 desta Lei](#).

<sup>3</sup> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

[...]

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

interessados, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para o órgão contratante.

Por fim, cabe destacar que o edital do Pregão Eletrônico n. 14/2024 deixou abordar a questão de relativa ao sigilo do orçamento previsto para a contratação. O Item 3.1. do instrumento convocatório menciona que os recursos ficarão a cargo da PRODAM, sem detalhar a opção do gestor pela divulgação ou não dos valores totais estimados para a contratação.

#### **IV. DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, considerando os benefícios trazidos pela publicização do orçamento previsto no caso do Pregão Eletrônico n. 14/2024, requer-se a PRODAM maiores esclarecimentos quanto à eventual opção (ou não) de manter sigiloso o orçamento previsto para a licitação, bem como, considerando os benefícios apresentados, a divulgação dos valores máximos admitidos, mediante a justificativa legal admitida.

Nestes termos, requer-se deferimento.

Brasília – DF, 12 de dezembro de 2024.

13/12/2024

X



---

Edvalber Alves Pereira  
Sócio Administrador  
Assinado por: level

---

**Edvalber Alves Pereira**

Sócio Administrador | CPF/MF n.: 335.198.701-34.

**Level 33 Comércio e Serviço de Tecnologia LTDA | CNPJ/MF: 09.078.124/0001-64**